



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 025/96 - E



Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

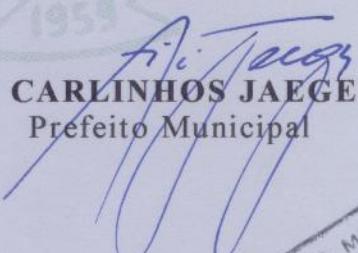
No momento em que os cumprimentamos, enviamos o Projeto de Lei 025/96 - E, que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com os municípios da Quarta Colônia.

Considerando a necessidade de incrementar o desenvolvimento sustentável dos municípios da nossa região está sendo criado esse projeto que será executado pelo município de Faxinal do Soturno através do PRODESUS, nas seguintes atividades:

Manejo Florestal, Agricultura Ecológica, Turismo Rural, Cultural e Histórico, e Educação Ambiental.

Certos de uma contemplação e avaliação plena por parte do Legislativo, deixamos a nossa manifestação e apreço.

Cordialmente,


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 025/96 - E

AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS
DA QUARTA COLÔNIA PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Agudo autorizado a conveniar com os municípios de Faxinal do Soturno, Silveira Martins, São João do Polêsine, Nova Palma, Ivorá, Dona Francisca, Pinhal Grande e Restinga Seca, com o objetivo de incrementar o desenvolvimento sustentável da Quarta Colônia, através do PRODESUS.

Art.2º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Executivo, no que couber.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de Maio de 1996.

Registre-se e publique-se

Marcio Leandro Karsburg
MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.

Ari Carlinhos Jaeger
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

